

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/11/2021 | Edição: 211 | Seção: 1 | Página: 111

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Comissão Nacional das Autoridades nos Portos

RESOLUÇÃO CONAPORTOS Nº 8, DE 8 DE NOVENBRO DE 2021

Institui as Comissões Locais das Autoridades nos Portos da Comissão Nacional das Autoridades nos Portos - Conaportos.

A COMISSÃO NACIONAL DAS AUTORIDADES NOS PORTOS - CONAPORTOS, no uso das atribuições previstas no art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 10.703, de 18 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir as seguintes Comissões Locais das Autoridades nos Portos:

- I - Comissão Local do Porto de Cabedelo;
- II - Comissão Local do Porto do Recife;
- III - Comissão Local do Porto de Santos;
- IV - Comissão Local do Porto do Rio Grande;
- V - Comissão Local do Porto de Itajaí;
- VI - Comissão Local do Porto de Paranaguá;
- VII - Comissão Local do Porto de Suape;
- VIII - Comissão Local do Porto de Fortaleza;
- IX - Comissão Local do Porto de Belém, Santarém e Vila do Conde;
- X - Comissão Local do Porto de Natal, Terminal de Areia Branca e Porto de Maceió;
- XI - Comissão Local do Porto de Salvador, Ilhéus e Aratu;
- XII - Comissão Local do Porto de Forno;
- XIII - Comissão Local do Porto de Imbituba e São Francisco do Sul;
- XIV - Comissão Local do Porto de Porto Velho;
- XV - Comissão Local do Porto de Manaus e
- XVI - Comissão Local do Porto do Pecém.

Art. 2º As Comissões instituídas nesta Resolução terão caráter temporário e duração não superior a um ano.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 6, de 17 de novembro de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO
Presidente da Comissão

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.